



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9450

JOÃO PESSOA — Sábado, 17 de julho de 1993

Preço Cr\$ 35.0000,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 5.763 de 12 de julho de 1993

P.L. 54/93

Reconhece de Utilidade Pública a Assistência Social Santa Teresinha - ASSTA, com sede e foro na cidade de Campina Grande, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Assistência Social Santa Teresinha - ASSTA, com sede e foro na cidade de Campina Grande - Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário de Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.764 de 12 de julho de 1993

P.L. 57/93

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural Domingos Moreira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Rural Domingos Moreira, com sede e foro no Município de Sousa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário de Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.765 de 12 de julho de 1993

P.L. 59/93

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Marçal Abílio para Assistência e Educação "IMAFAE", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto Marçal Abílio para Assistência e Educação - IMAFAE, com sede e foro na cidade de Diamante-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Carlos Marques Dunga
Secretário de Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI N.º 5.766 de 12 de julho de 1993

P.L. 68/93

Denomina o Colégio de 1º e 2º Graus do Distrito de Galante no Município de Campina Grande, de ANTONIO ALVES PINENTEL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de ANTONIO ALVES PINENTEL o Colégio Estadual de 1º e 2º Graus, no Distrito de Galante no Município de Campina Grande - Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de julho de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Sebastião Guimarães Vieira
Secretário da Educação e Cultura

LEI N.º 5.767 de 12 de julho de 1993

56/93

Fica denominado de Açude Vicente Nogueira Filho, o Açude Público da cidade do Congo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Açude Vicente Nogueira Filho, o Açude Público da cidade do Congo, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Esplendor Pessoa.

Ofício Nº 594/GP

João Pessoa, 16 de junho de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 54/93, de autoria do Deputado GILBRAN ASFORA, que reconhece de utilidade pública a Assistência Social Santa Terezinha-- ASSTA, com sede e foro na cidade de Campina Grande, e dá outras providências.

Atenciosamente,

GILVAN FREIRE

PRESIDENTE

Ao Senhor RONALDO CUNHA LIMA
Governador do Estado
N E S T A



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

AUTÓGRAFO Nº 48/93

PROJETO DE LEI Nº 54/93

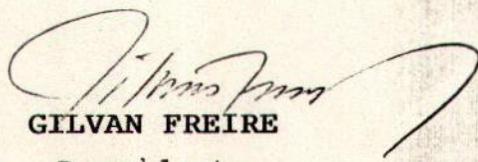
Reconhece de Utilidade Pública a Assistência Social Santa Terezi-
nha - ASSTA, com sede e foro na
cidade de Campina Grande, e dá
outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
Assistência Social Santa Terezinha - ASSTA, com sede e foro na cida-
de de Campina Grande - Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 16 de junho de 1993.


GILVAN FREIRE
Presidente



AO EXPEDIENTE DO DIA

19 de 05 de 1993
Em, 18 de 05 de 1993
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 54/93

APROVADO
(Art. 60, § 2º I, C. E.)
m. 16 / 06 / 1993
Presidente

Reconhece de Utilidade Pública a Assistência Social Santa Terezinha - ASSTA, com sede e fôro na cidade de C. Grande e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Assistência Social Santa Terezinha - ASSTA, com sede e fôro na cidade de Campina Grande - Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 1993.

GILBRAN ASFORA
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA:

A Assistência Social Santa Terezinha - ASSTA - já reconhecida de utilidade pública municipal, com amplos e relevantes serviços prestados ao povo idoso e carente de C. Grande, onde há doze anos, tendo à frente o heróico Frei Matias Gonzaga de Figueiredo, hoje padece a angústia das vicissitudes materializada pela falta de recursos financeiros para a sua existência.

O Estado paraibano e esta casa não poderão ficar indiferentes a essa luta, tendo, necessariamente, de se tornarem co-participes desta jornada.

Com efeito, o reconhecimento da utilidade pública desta associação é prova inequívoca da conduta política voltada à questão social veiculada ao povo carente.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 19 / 05 / 1993
Diretor da Ass. ao Plenário

C. Grande, 20 de Abril de 1955



08856502/0001

ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TEREZINHA

Rua Vigolvinio Wanderley, 535

Conceição — C.E.P. 58.100

CAMPINA GRANDE — PB.

Prezados Dep. Gilbran Asfora
e Dr. José Asfora

Como sabem, de experiência própria, um salário mínimo não dá para sustentar um ancião numa instituição com alimento, roupa lavada, merenda, higiene, quarto particular para todos. E máxime quando se trata de um ancião paralítico ou quase isso.

O Lar da Sagrada Face e eu temos lutado heroicament e para não fecharmos as portas.

Precisamos, para mantermos os velhos que lá moram e outros que poderiam entrar, ajuda do Governo do qual eu não temos recebido ajuda ou só quase migalhas.

Os documentos mostram que a ASSTA, mantenedora do Lar, é de utilidade pública municipal e é registrada no C.N.S.S.; fazê-la de utilidade pública estadual já é tempo e facilitará.

O prefeito de Lagoa Seca, passou a dar mensalmente um salário mínimo. Espero que o Estado passe a dar mensalmente dez salários mínimos, por exemplo.

Para construir o Lar da Sagrada Face, fiz cerca de 4.500 visitas às famílias de C. Grande, inclusive à casa de Raimundo Asfora, algumas vezes, que me ajudou, porque além de atencioso era meu amigo.

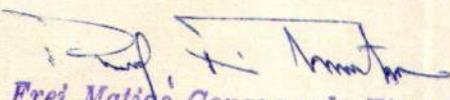
Agora que chegue a vez do Estado, a obra tem doze anos de batalha pelos idosos. Tem que vencer sua crise e cumprir o seu destino.

Se o Governo ajudar, o Lar da Sagrada Face, levantará voo para o seu grande objetivo de amparar, assistir, acompanhar seus idosos e ampliar o número para 150. E todos, como os que já lá moram, terão seu quarto individual.

Ne mais que Deus os ilumine.

De minha parte tenho o direito de confiar e a certeza de vencer se contarmos com bons amigos.

Atenciosamente :


Frei Matias Gonzaga de Figueiredo
Diretor - Reg. n°. 082



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
(CASA DE FELIX ARAÚJO)



ARTIDÃO

DECLARATIVO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros constantes do Arquivo da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa Félix Araújo", me foi dado encontrar, no livro próprio, referente ao arquivamento das Leis sancionadas durante o ano de 1965, o seguinte documento: "LEI Nº 85 DE 24 DE AGOSTO DE 1965- Dispõe sobre utilidade pública e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte: LEI- Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Assistência Social Santa Terzinha - A. S; S. T. A., desta cidade. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, Campina Grande, 24 de Agosto de 1965- As)- WILLIAMS ARRUDA- Prefeito". E por ter sido o que a mim foi requerido e dado encontrar, eu, Mariêta Gonçalves Barros, Escriurária, datilografei e assino juntamente com o Sr. Diretor de Secretaria. Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa Félix Araújo", em 3 de maio de 1967.

VISTO

Ismael Arruda
Diretor Substituto

Reconheço a(s) firma(s) Ismael Arruda, como autêntica(s).

VISTO
SECRETARIA
Mariêta Barros

Campina Grande, 10 de 05 de 1967

Em test. da verdade

Faiz Elias Jordão

MARIA CÉLIA JORDÃO
TABELIA
6º. OFÍCIO
CAMPINA GRANDE - PARAIBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL



CERTIFICADO PROVISÓRIO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, de acordo com o art. 1.º, combinado com os arts. 3.º e 4.º, do Decreto n.º 1.117, de 1.º de junho de 1962, RESOLVE expedir o presente certificado, válido por dois anos, a ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TEREZINHA - ASSTA, sediada em Campina Grande-Estado da Paraíba, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada no dia 06 de julho de 1977, julgando o Processo nº 221.934/77.

CNSS-Brasília, 14 JUL 1977




Adherbal Antonio de Oliveira
Presidente

GSS.

Obs.: O presente Certificado só será RENOVADO mediante comprovação oficial de que esta entidade está cadastrada na repartição competente a lhe fornecer o Atestado de Utilidade Pública.



P A R E C E R

Processo nº 229120/75

Requerente: Assistência Social Santa Teresinha

Trata-se o presente processo em que a entidade em apreço pretende a renovação do Certificado de Entidade Fins Filantrópicos.

Às fls. 60 constata-se que a Requerente teve o Certificado deferido com validade por dois anos, isto em decisão de 06 de julho de 1.977.

A certidão de fls., do Ministério da Justiça, Seção de Utilidade Pública, prova que a entidade requereu a utilidade pública federal aos 30 de novembro de 1.977, proc. 79.185/77.

Assim, quando da vigência do Decreto-Lei 1.572, de 1º de setembro de 1.977, a entidade em apreço era portadora de Certificado provisório de entidade de fins filantrópicos e estava em gozo da isenção da contribuição previdenciária.

Igualmente está provado que requereu dentro do prazo legal a utilidade pública federal.

Por tais considerações a entidade está amparada pela exceção de que trata o art. 1º, §2º, do Decreto-Lei 1.572, de 1º de setembro de 1.977, sem que haja necessidade de renovar o Certificado, pelo que deve ser aguardada a solução da utilidade pública federal, situação que me leva a opinar pelo arquivamento do processo.

Brasília, 04 de junho de 1.987

Moisés Teixeira de Araújo
Moisés Teixeira de Araújo

Relator



CONSULTORIA

10 JUL 87 001012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Em

Do Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social

Ao Presidente da Assistência Social Santa Teresinha - ASSTA/Campina Grande-PB

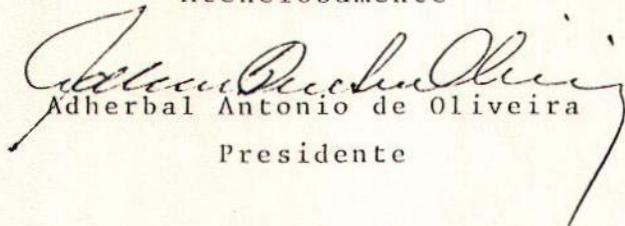
Assunto : **COMUNICA ARQUIVAMENTO**

Senhor(a) Presidente

Comunico-lhe que este Conselho examinando o Processo nº 229.120/75, concernente ao pedido de renovação do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, em Sessão realizada no dia 04/06/87, **DECIDIU** pelo arquivamento.

Anexa ao presente cópia do parecer aprovado por este Colegiado.

Atenciosamente


Adherbal Antonio de Oliveira
Presidente


MTA/adc*.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VALIDO ATÉ

30/06/93

NUMERO DE INSCRIÇÃO
08856502/0001-20

ATIVIDADE PRINCIPAL
80.02*

CPF DO RESPONSÁVEL
025299474-49

NATUREZA JURÍDICA		01 - SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	
ORGÃO DA RF			
42012 (0430101) - CAMPINA GRANDE			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL			
ASSISTENCIA SOCIAL SANTA TEREZINHA			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO		NUMERO	COMPLEMENTO
R. VIGOLVINO WANDERLEY		535	TERREO
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
59100	CONCEICAO	CAMPINA GRANDE	PB



(* APRESENTE FA PARA ATUALIZAÇÃO DO CODIGO DE ATIVIDADE) M9102

**ESTATUTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA TERESINHA — A.S.S.T.A.**

CAPITULO I

Da Entidade

Art. 1o. — A Assistência Social Santa Teresinha — A.S.S.T.A. fundada no dia 3 de Outubro de 1964, em Campina Grande, Estado da Paraíba, constituiu-se em Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede na mesma cidade de C. Grande, cuja duração será por tempo indeterminado.

Art. 2o. — A ASSTA, é uma organização de Serviço e Assistência Social principalmente à Juventude que a ela recorre nos planos da saúde e educação.

A) Educação mediante a) Escola Primária e Alfabetização b) Artesanato: Corte-Costura, Bordados, Trabalhos em couro e plásticos c) aulas de educação Cívica e Moral e Higiene. B) Saúde mediante a) Assistência médica b) Assistência Dentária c) Farmácia e Pequena Enfermaria d) Raio X de diagnóstico.

§ 1o. — Cada uma das Secções mantida pela ASSTA reger-se-á por regimento próprio.

§ 2o. — A ASSTA trabalhará o mais possível unida e em colaboração com o Departamento de Serviço Social do Estado, manterá contacto com organismos nacionais e internacionais de Serviço e Assistência Sociais, seguindo uma linha eminentemente técnica e prática.

§ 3o. — Para alcançar seus objetivos a ASSTA poderá assinar convênios com entidades de direito público e privado, nomeadamente Ministérios Secretarias de Estado, Municípios e Sudene etc.

CAPITULO II

Da Diretoria

Art. 3o. — A Sociedade será administrada por uma diretoria não remunerada composta de um Diretor, Vice-diretor (a) Secretário (a) Tesoureiro (a) e mais três conselheiros eleitos por 4 anos, pelos sócios Fundadores Efetivos, tendo o P. Provincial da Província de Santo Antonio do Brasil o direito de veto sobre os eleitos.

Art. 4o. — A Diretoria se reunirá de ordinário trimestralmente e extra ordinariamente quando for convocada pelo Diretor ou seu Delegado.

Art. 5o. — O Diretor e na ausencia d'este, o Vice-diretor ou pessoa expressamente delegada pelo Diretor, representará entidade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, observando as leis em vigor, referentes à educação e saúde no Serviço e Assistência Sociais.

CAPITULO III

Dos Sócios

Art. 6o. — A ASSTA tem 5 categorias de Sócios que não responderão subsidiariamente pelos compromissos sociais: a) Sócios Fundadores b) Efetivos c) Beneméritos d) Contribuintes e) Correspondentes.

§ 1o. — Somente os Sócios Fundadores e Efetivos têm o direito de voto, cabendo-lhes eleger a Diretoria.

§ 2o. — Os Sócios Fundadores na razão de dois terços, admitirão os Sócios Efetivos.

Art. 7o. — Uma vez por ano os Sócios se reunirão, ou quando convocados pelo Diretor, em Assembléia Geral.

Capitulo IV

Da Assembléia Geral

Art. 8o. — A Assembléia Geral, na forma do Art. 7o., se reunirá cada ano com os Sócios que comparecerem, no primeiro Domingo de Dezembro ás 10 horas da manhã, na sede da ASSTA, independentemente de convocação e tomará por maioria de votos as deliberações convenientes, inclusive a reforma dos presentes estatutos, salvo quanto ao modo de admissão de novos sócios efetivos e de veto concedido ao Pe. Provincial de Santo Antonio do Brasil, pontos em que os Estatutos não poderão ser reformados.

§ único — Só os Sócios Fundadores e Efetivos poderão participar da Assembléia Geral.

CAPITULO V

Do Patrimônio

Art. 3o. — O Patrimônio da ASSTA é formado por bens móveis e imóveis adquiridos por doações, compra, jóias, mensalidades, subvenções e verbas federais, estaduais, municipais, ou qualquer outro título legítimo dos quais se fará a devida escrituração.

§ único — Em caso de extinção da ASSTA, seu Patrimônio pertencerá a uma entidade feminina católica, pra ser empregado em fins idênticas, na mesma cidade de C. Grande.

CAPITULO VI

Do Orçamento

Art. 9o. — A Diretoria e o Conselho elaborarão e discutirão o Orçamento cada fim de ano, e



uma vez aprovado, será ouvida a Assembléia Geral.

Art. 10. — Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Campina Grande, 3 de outubro de 1964

Frei Matias G. Figueirêdo ofm -- Diretor

NOTA DO FÓRO

Cartório ITAVASSO S. CO. marca da Capital. Nota do Fôro. Ação executiva cambial. Exequente: General Novilar S. A. Executado: Odilon Otto Amorim: Pelo presente ficam intimados o Bel. Geraldo Freire de Santana, advogado do autor, bem como e executado, da decisão

projetada na mesma ação, que é do seguinte teor: julgava procedente a ação e subsistente a penhora para condenar o réu ao pagamento do principal, custas, juros de mora e honorários de advogado na base de 20%. J. Pessoa 10. de junho de 1965. Rivaldo Bezerra Cavalcanti. O Escrevente (Gilberto de Sousa).

CURTUME ANTONIO VILLARIM S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária do Curtume Antônio Villarim, S/A., Realizada a 12 de Junho de 1965

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, às 9 horas, na sede social, à rua Portugal n. 73, nesta cidade, reuniaram-se os acionistas do Curtume Antonio Villarim S/A., representando mais de dois-têrços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença.

Obedecendo ao disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência da mesa o diretor-presidente da Companhia, sr. Antônio Villarim que convidou, a mim, José da Costa Pimentel, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o sr., presidente verificou e encerrou o livro de presença. Declarando em seguida, instalada a Assembléia Geral Ordinária regularmente convocada por anuncios publicados no Diário Oficial do Estado de 3, 4 e 11 de junho, do ano em curso, de teor seguinte;

“Curtume Antônio Villarim S/A”

Assembléia Geral Ordinária

1a. Convocação.

São convocados os srs. acionistas, desta Sociedade, para a reunião em Assembléia Geral Ordinária no dia 12 de junho de 1965, às 9 horas, na sua sede social à rua Portugal n. 73, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

- 2 — Balanço Geral e Contas do exercício de 1964;
- 3 — Eleição do Conselho Fiscal;
- 4 — Fixação dos honorários da Diretoria; e,
- 5 — Eventuais.

Campina Grande, 31 de maio de 1965

a) Antonio Villarim — Diretor Presidente”

Em seguida, foi feito por mim, Secretário, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perda e Parecer do Conselho Fiscal. Esses documentos foram submetidos à discussão, postos em votação, sendo aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos.

Continuando, procedeu-se a eleição para os novos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período 1965. Sendo reeleitos os srs. Fleury Gomes Soares e Arthur Monteiro, e, eleito o dr. Manoel Figueiredo. Para suplentes os srs. Alvinho Pimentel, Antonio Galdino de Araújo e Antonio de Oliveira Dantas, com a remuneração anual de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), cada um.

O sr. presidente, prossequindo os trabalhos, comunicando que nos termos do artigo 14 dos estatutos, desta sociedade, propunha à assembléia que se conservasse os mesmos honorários mensais fixados pela assembléia geral ordinária de 24 de abril de 1964 — para a diretoria. Sendo essa proposta aprovada por todos os presentes.

Uma vez mais foi franqueada a palavra e não tendo ninguém dela usado, o sr., presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de lida e achada em termos foi aprovada e assinada por todos os presentes.

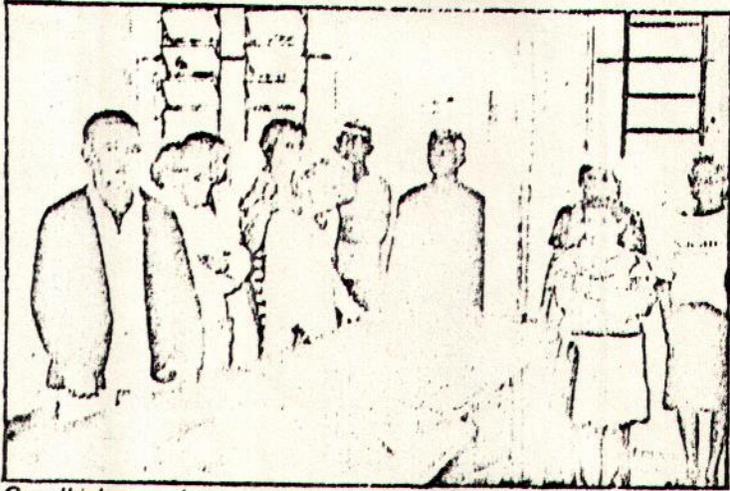
Cmpina Grande, 12 de junho de 1965

Antonio Villarim
Avelino Ferreira Barbosa
Amara Villarim
José da Costa Pimentel — Secretário da sessão
José Silvestre dos Santos
Julia Villarim
Maria Villarim
Waldecyr Villarim Meira

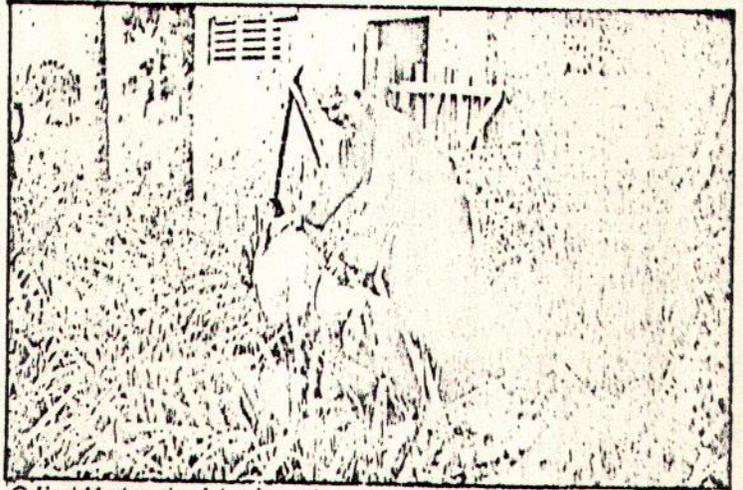
Declaro ser esta uma cópia autêntica do rado no livro de Atas das Assembléias Gerais, ta Sociedade.



Lar da Sagrada Face, protege idosos



Os velhinhos recebem um tratamento especial



O Frei Matias, tira leite das cabras

Em pleno andamento da elaboração da nova Constituição Brasileira, um ponto importante, parece que está totalmente esquecido - o futuro das pessoas idosas que, atualmente, vivem relegadas ao abandono, vivendo em condições sub-humanas, e até mesmo desprezadas pelo carinho da própria família. Na cidade de Lagoa Seca, distante 7 quilômetros de Campina Grande, o "Lar da Sagrada Face", casa para ancios e repousantes, está impossibilitada de melhorar suas condições de funcionamento, uma vez que falta um apoio financeiro do povo, de políticos em geral, para uma ampliação do prédio.

O diretor-fundador do "Lar", Frei Matias Gonzaga de Figueiredo, também à frente do Asta - Assistência Social de Santa Terezinha, afirmou que no local, são apenas 11 velhos, mas pretende ampliar este número para até 200, mas falta verbas para ampliação do prédio.

O que está mantendo o "Lar da Sagrada Face", são as doações da própria coletividade, com alimentos, remédios. Cada idoso, no entanto, tem seu próprio quarto. O "Lar", foi fundado no dia 24 de junho de 1979, dia de São João, mas começou a funcionar em 2 de agosto de 1981, em virtude de que o Asta, é destinado a internato de estudantes de 1º e 2º graus, bem como pensionato, não havendo condições de misturar velhos doentes, cancerosos e até mesmo diabéticos.

No "Lar", situado num local rodeado de muito verde há também uma criação de cabras, onde os idosos bebem seus leites. O Frei Matias explicou que o leite de cabra é mais saudável que o de vaca, pois soube por médicos, e leituras, que tem glóbulos de gorduras menores e de mais fácil digestão.

Existe, por sua vez, a Associação de Amigos do Ancião, ligada ao Asta, que desenvolve um trabalho de apoio aos velhos do "Lar", sendo que qualquer pessoa pode se associar, após preencher uma ficha, recebe um carnê para doações financeiras, que poderão ser descontadas no Imposto de Renda. A Asta, fica situada à rua Virgolino Wanderley, podendo ser mantidos contatos pelo telefone, 321.4895

Recentemente Frei Matias enviou documento ao governador do Estado, Tarcísio Burity, pedindo uma audiência, no sentido de pedir-lhe um apoio para continuar mantendo o "Lar", só que até agora não obteve resposta. Ele apela ao povo campinense e de Lagoa Seca, para que apoiem as atividades, como sejam, rifas, serenatas, venda de calendário e outras, para manutenção dos

O diretor-fundador do Asta explicou que nunca recebeu ajudas oficiais, "um maior apoio à iniciativa cristã pelo idoso, pois afinal, todos, se não morrerem antes, ficarão velhos e poderão precisar desta instituição, que não é um asilo, mas sim uma casa para velhos, pretendendo dar conforto a todos. O problema, não é encher o local de velhos, mas sim oferecer melhores condições, "disse o Frei Matias".

Ao mesmo tempo, ele aproveita para pedir ajuda dos políticos do Estado, para que vejam o estado do velho, que está abandonado, e se nenhuma providência for tomada pelas autoridades, eles morrerão na miséria.

"A velhice não pergunta o título da pessoa". Com esta frase, o Frei Matias externou que, anteriormente, o "Lar da Sagrada Face" era bem menor, mas como agora se impôs, até mesmo políticos, procuram esta instituição, para colocarem seus familiares. No local, há um idoso, que foi 3º sargento do Exer-

cito, no Rio de Janeiro, mas agora, com mais de 70 anos vive, como criança, admirando um dos livros do escritor campinense, Inácio de Loyola.

O passatempo dos velhos da instituição, é bem pouco, resumindo-se em apenas recordar o passado, olhar as velhas fotografias dos filhos, que na maioria das vezes, pouco vêm ver suas mães. Além disso, uns leem, rezam, e o Frei Matias, apela para que a comunidade vistem a instituição, no sentido de

ajudar os velhos a passarem o tempo com mais alegria.

Vale salientar, que todo trabalho desenvolvido pelo Frei Matias é filantrópico, e antes de tudo cristão "para a glória de Deus e o bem da coletividade", como ele próprio afirma. Ele, por sua vez, é natural do Estado de Alagoas, tendo desde pequeno ter tido vocação para ajudar os necessitados, fundando o órgão para Assistência Rural de Santo Antonio na cidade de Jene-papo.

TEXTO: JOSUÉ CARDOSO

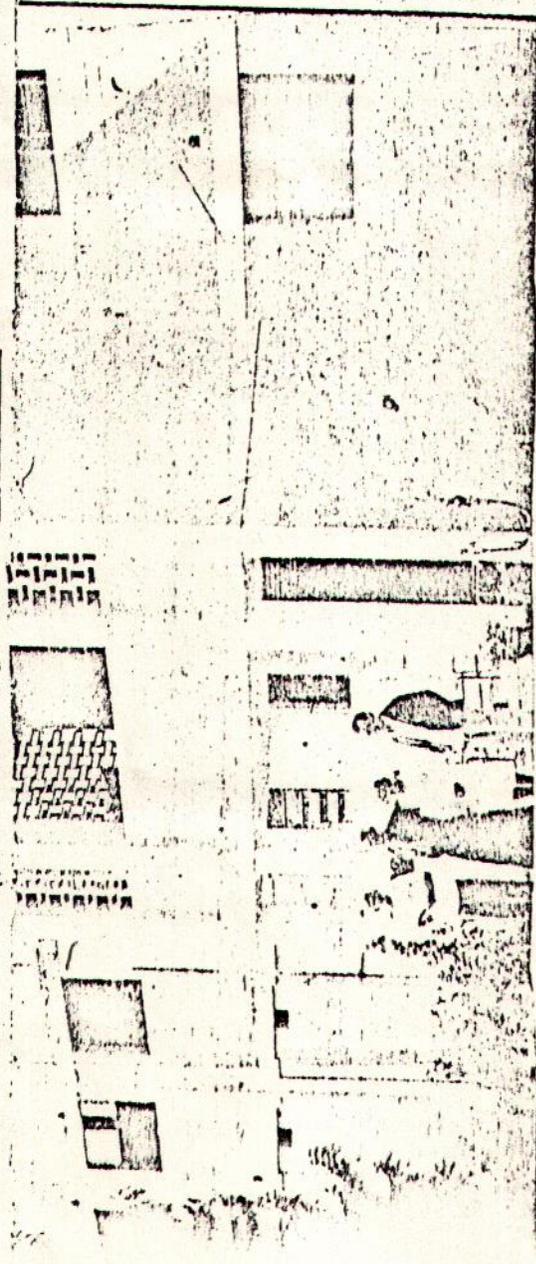
FOTOS: EUDES VILAR

o destino de quem se tornou um peso

reforma do prédio, já que se mantém apenas com as pequenas contribuições dos familiares dos internos e de pessoas da própria comunidade, vez que não conta com qualquer ajuda oficial. Exatamente por isso, as opções de leitar dos velhos que vivem ali são mínimas, restringindo-se a passar o tempo rezando, lendo ou recordando o passado. (PARABÁ 6)

O "Lar da Sagrada Face", que é administrado por Frei Matias Gonzaga de Figueiredo, o qual dirige, atualmente, 11 velhos. Embora esteja localizado num local bonito, cercado de muito verde, e possuindo instalações que permitem a acomodação de até 200 idosos, o abrigo não pode ampliar seus serviços, em função da falta de recursos. (PARABÁ 6)

velhice já é encarada por muitos como uma verdadeira tragédia, e ainda mais complicada quando se enfrenta longe da família. Essa, contudo, é a condição dos idosos são obrigados a cuidar deles. por exemplo, existe



Lar da Sagrada Face fechar por falta de verbas



A velhice, esse registro prateado da soma de ricas experiências de toda uma vida, vem sendo encarada pela humanidade com desamor e abandono, vez que a terceira idade é vista como um incômodo, como um peso morto, visto que as pessoas idosas não mais produzem e o egoísmo implantado na educação de um sistema de poder, coloca o idoso em depósito de esquecimento, de abandono, pelos próprios familiares que muitas vezes ignoram a beleza de uma vida que gerou outras vidas. Um exemplo desta realidade, vem sendo vivida pelo Lar da Sagrada Face, que após 10 anos de serviços prestados em acolhimento aos idosos, a chácara, situada no município de Lagoa Seca, que sempre foi mantida através de doação de voluntários e membros da Associação dos Amigos do Ancião, tendo como responsável, Frei Matias, está prestes a cerrar suas portas, caso entidades e órgãos interessados em vê-la funcionando não se mobilizem e tentem reverter o quadro, que já ameaça aos 13 velhinhos ali instalados.

Apesar de se cogitar que o Lar da Sagrada Face sempre atendeu a idosos de classe média, revelou o administrador Frei Matias que "aqui nós temos velhos de todas as classes sociais, nossa instituição não difere raça, cor e religião, simplesmente acolhe essas pessoas, para que se sintam menos solitários e menos abandonados, todavia, este sossego está ameaçado", alertou.

Fundado em 01 de agosto de 1980, com as obras ainda inacabadas, pelo Frei Matias, através da Assta - Assistência Social Santa Terezinha, entidade de promoção social e educação, o asilo há bastante tempo encontra-se com as suas obras paradas, tendo, po-



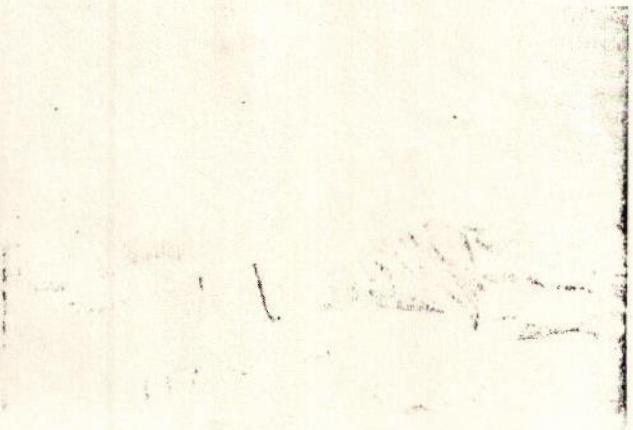
O prédio do asilo continua com suas obras inacabadas

rém, capacidade para 120 pessoas, vez que, conforme relatou Maria Machado de Araújo, 60 anos, uma das primeiras idosas a frequentar aquela instituição (sendo também a mais nova da casa), "estamos ainda em funcionamento porque Deus é bom e nos ajuda, no entanto, o caso é muito sério, vez que caso esta casa venha a fechar, nós ficaremos sem ter para onde ir", comentou emocionada.

Existindo, pois, idosos de diferentes classes sociais, atendidos pelo Lar da Sagrada Face, inclusive parentes de

famílias tradicionais da cidade, assim como ex-comerciantes, estas pessoas jamais imaginaram terminar seus dias num asilo de velhos, que em breve poderá não mais existir.

Sensibilizando a todos com a sua história, Manoel Tenório, 86 anos, que anos atrás, fôra um grande comerciante em Campina Grande, segundo ele próprio informa, também é um dos atendidos pela instituição, juntamente com sua esposa, Pergentina Araújo, 86 anos, tendo o casal três filhos, os quais resolveram colocá-los no asilo, porém, os dois têm muita vontade de voltar



Quase nenhum conforto é dispensado aos idosos

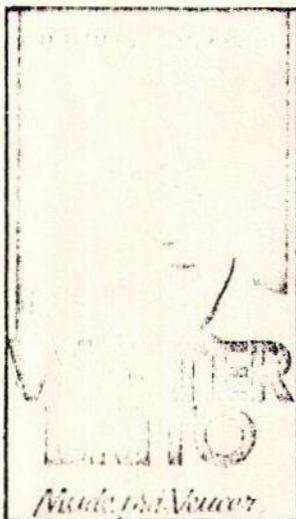
para casa, conforme relatam. "Temos saudades de nosso aconchego":

A mais velha do Lar da Sagrada Face é Isabel dos Santos, que revela ter mais de 100 anos, tendo ela trabalhado quando jovem para a família de um proprietário de um dos postos de gasolina da cidade; assim como Deolinda da Conceição, 69 anos, criada desde criança na residência do já falecido médico Elpídio de Almeida e, ainda, Emília Asfóra, muito conhecida pelo seu dom de tocar piano, contudo, devido a um derrame no braço, foi obrigada a abandonar a atividade.

Contando com 12 quartos, uma capela, cozinha, banheiro e refeitório, com apenas quatro cadeiras, estando todos estes compartimentos com as obras inacabadas, na instituição alguns materiais, como a madeira, estocada há tempo, foi devorada pelo cupim, devido a falta de verba para "tocar" os trabalhos.

- O estado em que se encontra nosso Lar é bastante sério, o pessoal não tem visão do futuro, apenas do presente e, não compreende que para o idoso o futuro é o presente. Estamos fazendo muito sacrifício para manter o asilo de pé, mas, não sabemos até quando, comentou lamentando Frei Matias, lembrando que a mensalidade paga pelos internos, que varia de hum mil a três mil cruzeiros, é insuficiente para atendê-los nas áreas de saúde, alimentação, conforto, dentre outras necessidades.

APELO - Lançando o seu apelo à sociedade campinense, assim como ao meio político e órgãos competentes em ajudar na manutenção do asilo, Frei Matias que é possuidor de uma bonita voz, gravou algumas fitas com músicas executadas por ele mesmo ao piano, objetivando arrecadar dinheiro para conclusão da obra, onde os interessados devem procurá-lo no Cólegio Assta, "pois, estamos também preparando outros trabalhos para o mesmo fim, vez que é impossível conseguir manter por muito tempo esta proeza, ou seja, atender um asilo em suas necessidades primordiais, sem ajuda financeira de qualquer órgão público ou privado, apenas com a ajuda de Deus e pessoas caridosas", disse Frei Matias.



Isabel dos Santos: pensionista mais idosa

Por: Socorro Lima
Fotos: Leonardo Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DO FORUM DE CAMPINA GRANDE



A T E S T A D O:

Atesto, para fins de prova, que a **ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA TEREZINHA -ASSTA**, com sede em Campina Grande-PB, na Rua: Vigolvino Wanderley, 535, C.G.C. 08.856.502/0001-20, está em pelo funcionamento, sendo a sua Diretoria constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: FREI MATIAS GONZAGA DE FIGUEIREDO;

VICE-PRESIDENTE: ADJANÍ LUCENA;

SECRETÁRIA: M^ª POLUCA DE ARAÚJO;

TESOUREIRA: MARINA FÉLIX VIEIRA.

Campina Grande, 08 de outubro de 1992.

GERALDO PAULINO DA COSTA

JUIZ DIRETOR DO FORUM.



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 54 Sob No 54/93
EM, 18 / 05 / 1993
[Signature]

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 1 / 1
de 19 _____
EM _____ / _____ / _____
SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 19 / 1 / 05 / 1993
[Signature]
Diretor da Ass. ao Plenário

À Comissão de Constituição,
Justiça e Redação. Em 19.5.93
Feliz Hugo Brito
Sec. Legislativo.

Designo como Relator
o Deputado Armando Viana
Em, 07 / 06 / 1993
[Signature]
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54/93

Reconhece de Utilidade Pública a ASSISTÊNCIA SOCIAL STª. TEREZINHA -ASSTA-, com sede e foro na cidade de Campina Grande e dá outras providências.

AUTOR: DEP. GILBRAN ASFORA
RELATOR: DEP. ARNÓBIO VIANA

P A R E C E R

A P R O V A D O
(Art. 60, § 2.º I, C.E.)
Em, 16 de Junho de 1993
Presidente

I - RELATÓRIO

O Deputado Gilbran Asfora, propõe via Projeto de Lei em análise, reconhecer de Utilidade Pública a ASSISTÊNCIA SOCIAL STª. TEREZINHA -ASSTA-, com sede e foro na cidade de Campina Grande, neste Estado.

A proposta vem com a documentação necessária a instrução do processo legislativo na forma regimental.

É o Relatório

II - VOTO DO RELATOR

Opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da matéria em exame.

Desse modo, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe na sua forma original.

É o Voto.

Sala das Comissões, em de junho de 1993.

RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer nos termos do voto do Senhor Relator.

É o Parecer

Sala das Comissões, em de junho de 1993.

PRESIDENTE

RELATOR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Asfora', 'Arnóbio Viana', and others.



Lei nº 5.763, de 12.07.93

Estado da Paraíba.
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa.

AUTÓGRAFO Nº 48/93

PROJETO DE LEI Nº 54/93

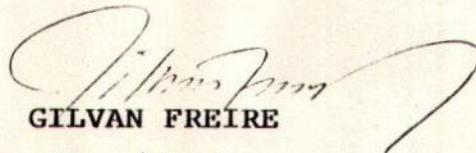
Reconhece de Utilidade Pública a Assistência Social Santa Terezi-
nha - ASSTA, com sede e foro na
cidade de Campina Grande, e dá
outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a
Assistência Social Santa Terezi-
nha - ASSTA, com sede e foro na cida-
de de Campina Grande - Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
em João Pessoa, 16 de junho de 1993.


GILVAN FREIRE
Presidente

S A N C I O N O

Em: 12 / 07 / 1993

GOVERNADOR